

PROCESSO : 21.637-2/2011
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ASSUNTO : PENSÃO – Nelzélia Santos Costa

DESPACHO

Cite-se, via postal, o Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Sr. Jeferson Rodrigues dos Santos, na forma dos artigos 59, inciso II, 60, parágrafo único e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, c/c os artigos 257, inciso II e 258, inciso II, da Resolução TCE/MT nº 14/2007, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o teor do Relatório Técnico elaborado pelo SECEX de Atos de Pessoal, encaminhando-lhe fotocópia do mesmo relatório e alertando-o que a ausência de manifestação ou da comprovação das providências tomadas implicará na denegação de registro do benefício previdenciário e/ou na aplicação de multa ao gestor, conforme artigo 75, inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007; e no caso de eventual solicitação de prorrogação de prazo, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado e, se deferida, será, em regra, por no máximo, 15 (quinze) dias, contados do término do prazo estabelecido.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 07 de agosto de 2012.

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
RELATOR